



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Canarana - MT, 06 de março de 2025.

Ofício nº 040/GAB/2025

A

Joá José Porto dos Santos

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Canarana - MT

Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, servimo-nos do presente para encaminhar os seguintes Projetos de Lei:

- **Projeto de Lei:** "Autoriza o Poder Executivo a firmar termo de parceria com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT) e dá outras providências".
- **Projeto de Lei:** "Autoriza o município de Canarana a implantar projeto de eficiência energética ao contratar o banco do Brasil através de operação de crédito para planejamento, projeto e aquisição de usina de geração de energia fotovoltaica para atender a todas as unidades consumidoras vinculadas direta ou indiretamente ao município e dá outras providências".
- **Projeto de Lei:** "Dispõe Sobre A Criação De "Programa De Incentivos A Projetos Habitacionais De Interesse Social", Vinculado Aos Programas De Habitação Federal Do Minha Casa Minha Vida E Estadual Ser Família Habitação E Programa Municipal De Habitação".

4



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

- **Projeto de Lei:** "Autoriza O Poder Executivo Municipal A.Firmar Instrumento E Alienar Áreas Públicas Para Construção De Unidades Habitacionais Vinculadas Aos Programas De Habitação Federal MinhaCasa Minha Vida E Estadual Ser Família Habitação E Municipal De Habitação".
- **Projeto de Lei:** "Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 1.295, de 12 de junho de 2017, quanto ao Brasão do Município de Canarana/MT, e dá outras providências".
- **Projeto de Lei:** "Autoriza o Município de Canarana-MT a aderir ao Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso e dá outras Providências".
- **Projeto de Lei Complementar:** "Dispõe sobre Gratificação Especial, de caráter indenizatório, ao profissional médico especialista, e dá outras providências".
- **Projeto de Lei Complementar:** "Dispõe sobre a alteração de dispositivo da Lei Complementar 028, de 23 de dezembro de 2002, quanto ao serviço extraordinário, e dá outras providencias".

Sendo o que tínhamos para o momento, renovamos protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Vilson Biguelini  
**Prefeito Municipal**